



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 12/2023

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues, Dr. William Pedroso da Rocha, dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva e o Procurador Dr. Edson Facchi Junior, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 12/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº 54/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP57: CORONEL FUTSAL X PALMAS NET/PREFEITURA PALMAS

Data: 06/05/2023

Auditor Relatos: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

1º Denunciado: CORONEL FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 191, III do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 205, §1º do CBJD.

2º Denunciado: Paulo Henrique da Silva de Oliveira (Atleta/ Coronel Futsal)

Por unanimidade de votos ocorreu a **reclassificação** do Art. 254-A, §1º, II do CBJD para o Art. 254, §1º, I do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob

Funcionou em defesa dos denunciados a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu apresentação de prova de ofício anexado aos Autos, encaminhada pela Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado lavratura de acórdão pela Douta Procuradoria.

2 – AUTOS Nº 55/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 12

JOGO B490: SÃO LUCAS FUTSAL X CLUBE DOS TRINTA - MARIALVA

Data: 20/04/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

1º Denunciado: CLUBE OLÍMPICO (EPD)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 191, III do CBJD.

2º Denunciado: CLUBE DOS TRINTA (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00 em concreto por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

infração ao Art. 191, III do CBJD, sendo realizado pagamento no prazo de 05 dias.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

Solicitado lavratura de acórdão pela Douta Procuradoria.

3 – AUTOS Nº 56/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 14

JOGO B499: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL X CLUBE CURITIBANO

Data: 20/04/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto

1º Denunciado: Fabiano de Andrade (Técnico/ São José dos Pinhais Futsal)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 em concreto e 30 dias de suspensão em concreto por infração ao Art. 243-C do CBJD.

(ii) Por maiorias de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-D do CBJD.

(iii) Por maioria de votos ocorreu a **reclassificação** do Art. 243-F, §1º do CBJD para o Art. 258 do CBJD.

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 258 do CBJD.

2º Denunciado: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00 em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD, sendo realizado pagamento no prazo de 05 dias.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

Funcionou em defesa dos denunciados a Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado lavratura de acórdão pela Douta Procuradoria e Dra. Ariana Aline Floriano

4 – AUTOS Nº 57/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B292: MARRECO FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 21/04/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

Denunciado: Tarcio Leonardo de Lima Carvalho (Atleta/ Marreco Futsal)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 250, do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

Funcionou em defesa dos denunciados a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu a apresentação de prova de vídeo, encaminhada pela Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado lavratura de acórdão pela Dra. Ariana Aline Floriano.

5 – AUTOS Nº 58/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE- SUB 12

JOGO B506: NB FUTEBOL X CLUBE CURITIBANO

Data: 21/04/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

1º Denunciado: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/SEMEL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00 em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD, sendo realizado pagamento no prazo de 05 dias.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

Funcionou em defesa dos denunciados a Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado lavratura de acórdão pela Dra. Ariana Aline Floriano.

6 – AUTOS Nº 59/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 14

JOGO B505: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL X HOPE INTERNACIONAL FC

Data: 21/04/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto

Denunciado: Wesley Igor Santos Lima (Atleta/ Hope Internacional FC)

Por maioria de votos, rejeitada a denúncia, diante da inimputabilidade e amparado no Art.162 do CBJD, que seja oficializada a Federação da presente decisão para que informe o clube sobre as orientações pedagógicas, bem como para a prenotação de antecedentes para futuro caso de reincidência.

Infração: Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

Funcionou em defesa Dativa o Dr. Natan José Rodrigues.

7 – AUTOS Nº 60/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 12

JOGO B502: ACFE CAMPO LARGO X CLUBE CURITIBANO

Data: 21/04/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

1º Denunciado: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/SEMEL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00 em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD, sendo realizado pagamento no prazo de 05 dias.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

Funcionou em defesa dos denunciados a Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado lavratura de acórdão pela Dra. Ariana Aline Floriano.

8 – AUTOS Nº 62/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 14

JOGO B507: HOPE INTERNACIONAL FC X CLUBE CURITIBANO

Data: 21/04/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto

Denunciado: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/SEMEL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00 em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD, sendo realizado pagamento no prazo de 05 dias.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Funcionou em defesa dos denunciados a Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado lavratura de acórdão pela Dra. Ariana Aline Floriano.

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes
Secretária da Presidência do TJD/PR